



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000  
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

## EDITAL N° 01/2025

Processo nº 23086.136848/2025-35



Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Comissão Interna de Supervisão

### **EDITAL 01/2025 DE ELEIÇÃO PARA CIS/UFVJM - GESTÃO 2024-2027**

Convocação de servidores para a eleição da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - Gestão 2024/2027, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

A Comissão Eleitoral para eleição de membros da Comissão Interna de Supervisão (CIS), instituída pela [Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005](#), e regulamentada no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri pela [Resolução n° 10/2024/CONSU, de 28 de maio de 2024, alterada pela Resolução N° 01 CONSU, de 07 de janeiro de 2025 e Resolução N° 03/2025-CONSU, de 17 de fevereiro de 2025](#), convoca os servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) para participarem do processo eleitoral de escolha da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos TAEs, para a gestão de 2024 à 2027.

Art. 1º As competências da Comissão Interna de Supervisão estão descritas na [Portaria MEC nº 2.519/2005 erada pela Portaria MEC nº 2.562/2005](#) e regulamentada no âmbito da UFVJM, pela [Resolução nº 2024/CONSU, de 28 de maio de 2024, alterada pela Resolução N° 01 CONSU, de 07 de janeiro de 2025 e solução N° 03/2025-CONSU, de 17 de fevereiro de 2025](#).

Art. 2º O processo eleitoral objetiva à eleição de representantes TAE para recomposição da gestão da missão Interna de Supervisão para cumprimento do mandato 2024-2027, iniciado em 1º de agosto de 2024, num total máximo de 20 membros titulares, conforme legislação em vigor.

§1º São considerados elegíveis os servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos administrativos(as) em Educação na UFVJM, ativos, aposentados e instituidores de pensão.

§2º A CIS será composta pelas chapas que obtiverem maior número de votos válidos, podendo alcançar no máximo de 20 (vinte) membros em seu quadro, conforme legislação vigente.

Art. 3º O mandato de gestão dos membros da CIS tem a duração de 03 (três) anos, a contar da data da data de nomeação da Comissão, entretanto por se tratar de eleição para recomposição da comissão os mandatos serão vinculados à gestão em vigor, se encerrando em 31 de julho de 2027, sendo permitida a renovação através de novo processo eleitoral.

Art 4º O(A) Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) da CIS serão eleitos entre seus membros, para o mandato a cada 18 meses.

Art. 5º O registro das inscrições dos candidatos se dará com a formalização de uma ou mais chapas, e cada chapa conterá a indicação de 01 (um) representante titular com seu respectivo suplente. Os servidores TAEs interessados em participar deverão inscrever suas chapas preenchendo os dados neste [\*\*FORMULÁRIO\*\*](#).

§1º Serão consideradas as inscrições que forem devidamente encaminhadas para este [\*\*FORMULÁRIO\*\*](#), em conformidade com o artigo 5º, do dia **22/09/2025** até às 23h59min do dia **03/10/2025**.

§2º As inscrições recebidas serão divulgadas em processo SEI público divulgado no portal da CIS e/ou no e-mail geral dos TAEs no dia **07/10/2025**.

§3º O período de impugnação das inscrições deferidas será até as 17h00min do dia **09/10/2025**, em formulário próprio divulgado no processo SEI relativo à Eleição e/ou no e-mail geral dos técnico-administrativos(tasufvjm@ufvjm.edu.br).

§4º As chapas que vierem a ter suas inscrições indeferidas poderão apresentar recurso fundamentado em formulário próprio divulgado no processo SEI relativo à Eleição e/ou no e-mail geral dos técnico-administrativos(tasufvjm@ufvjm.edu.br), até as 17h00min do dia **13/10/2025**.

§5º As chapas serão denominadas por números conforme a ordem de inscrição.

Art. 6º Encerrado o prazo de impugnação das inscrições, esta Comissão Eleitoral divulgará a relação das chapas homologadas em processo SEI público divulgado no portal da CIS e/ou no e-mail geral dos técnico-

ministrativos(tasufvjm@ufvjm.edu.br) no dia **15/10/2025**.

Parágrafo único: O período de campanha dar-se-á entre os dias **15/10/2025 a 22/10/2025**.

Art. 7º A eleição para escolha dos membros ocorrerá entre às 08h00min e 23h59min do dia **23/10/2025** (arta-feira), no sítio eletrônico <https://evoto.ufvjm.edu.br/> .

§1º Cada eleitor receberá, em seu e-mail institucional, as credenciais e a cédula para votação, com ecedência, sendo que o início do pleito se dará a partir das 08h00min do dia da votação, conforme noograma.

§2º Cada eleitor poderá votar em 1 (uma) chapa.

§3º As mesmas credenciais para votação serão utilizadas para acessar o resultado emitido pelo [e-Voto](#) em 24 horas após o término da votação.

§4º O voto é facultativo.

§5º O registro no sistema, se dá pelo cômputo único da última tentativa de voto, ainda que haja mais de uma tentativa para o mesmo fim.

§6º O sigilo do voto será assegurado pelo sistema [e-Voto](#).

Art. 8º A divulgação do resultado preliminar será no dia **24/10/2025** em processo SEI público divulgado no tal da CIS e/ou no e-mail geral dos técnico-administrativos(tasufvjm@ufvjm.edu.br).

§1º O prazo da impugnação do resultado preliminar ocorrerá até as 17h00min do dia **29/10/2025**.

§2º A impugnação deverá ser enviada por meio de formulário próprio divulgado em processo SEI público ativo à eleição e/ou no e-mail geral dos técnico-administrativos(tasufvjm@ufvjm.edu.br).

Art. 9º O resultado final será divulgado no dia 30/10/2025 em processo SEI público divulgado no portal da CIS e/ou no e-mail geral dos técnico-administrativos(tasufvjm@ufvjm.edu.br).

Art. 10 Cronograma eleitoral:

Publicação do Edital	15/09/2025
Impugnação do Edital	17/09/2025
Período de Inscrição	22/09/2025 a 03/10/2025
Divulgação das Inscrições	07/10/2025
Impugnação das Inscrições	09/10/2025
Recurso contra inscrição indeferida	13/10/2025
Homologação das Inscrições	15/10/2025
Período de Campanha	15/10/2025 até 22/10/2025
Eleição Eletrônica	23/10/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	24/10/2025
Impugnação do Resultado Preliminar	29/10/2025
Resultado Final	30/10/2025

Art. 11 A equipe da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) será a responsável técnica pela implementação, manutenção e segurança do Sistema de Eleições, através do sistema <https://evoto.ufvjm.edu.br/>.

Art. 12 Caso ocorra empate, será considerada eleita a chapa que possua em sua composição o servidor mais idoso da UFVJM, e entre os que apresentarem o mesmo período de tempo, o mais idoso.

Art. 13 Caso não haja chapas inscritas que supere o número de vagas permitidas para a CIS, serão considerados eleitos todas as chapas com inscrições homologadas.

Art. 14 Casos omissos serão tratados por esta comissão eleitoral.

Art. 15 A comissão eleitoral designada pela [Portaria Nº 1501, de 07 de julho de 2025](#), é composta pelos seguintes servidores:

I - Renato Rocha Sudré - **Presidente**

II - Jorge David de Oliveira

III - Ana Beatriz Satheler Costa

IV - Marcilene Keller Hermsdorff

V - Letsilane Alves Barbosa

Art. 16 Este edital poderá ser impugnado até 02 dias úteis após sua publicação.

Diamantina, 15 de setembro de 2025

---

Renato Rocha Sudré  
Presidente

---

Ana Beatriz Satheler Costa

---

Jorge David de Oliveira

---

Letsilane Alves Barbosa

---

Marcilene Keller Hermsdorff



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Satheler Costa, Servidor(a)**, em 15/09/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letsilane Alves Barbosa, Servidor(a)**, em 15/09/2025, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcilene Keller Hermsdorff, Servidor(a)**, em 15/09/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge David De Oliveira, Servidor(a)**, em 15/09/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Rocha Sudre, Servidor(a)**, em 15/09/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1879934** e o código CRC **E2873DFC**.